
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 1041/2011 de 3 de Outubro de 2011

Considerando que a 28 e Julho de 2009 entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, e o IMAR – Instituto do Mar, contribuinte n.º 502776463, foi celebrado um protocolo de colaboração com vista à realização do projecto de erradicação e monitorização da alga *Caulerpa webbiana* das imediações do porto da Horta, ao abrigo do disposto nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *d)* e *f)* do artigo 2.º e nas alíneas *c)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio;

Considerando que o IMAR – Instituto do Mar é uma organização privada sem fins lucrativos, criada com o objectivo de desenvolvimento da ciência e da tecnologia marinhas em Portugal, com a integração de diferentes disciplinas e a promoção da cooperação científica, encontrando-se numa posição privilegiada para executar projectos interdisciplinares;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar se encontram a gestão e conservação dos recursos hídricos bem como a promoção da educação e formação ambientais;

Considerando que o artigo oitavo da Convenção sobre a Diversidade Biológica requer aos Estados contratantes que tomem as medidas necessárias para impedir a introdução, controlar e/ou erradicar as espécies introduzidas que ameacem ecossistemas, habitats ou espécies;

Considerando que o Centro do IMAR da Universidade dos Açores propôs à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a realização de um projecto com vista à erradicação e monitorização da alga verde *Caulerpa webbiana*, nos locais da ilha do Faial onde esta tenha sido detectada, nomeadamente no Porto da Horta, a qual tem um elevado potencial invasor;

Considerando, ainda, que o referido projecto tem uma componente de educação/promoção ambiental, compreendendo realização de campanhas de informação, sensibilização e convite de utilizadores do mar, nomeadamente mergulhadores, com vista à participação nos trabalhos de monitorização e de erradicação;

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 16º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, nas alíneas *d)* e *f)* do artigo 2.º e nas alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio:

1. É atribuída ao IMAR – Instituto do Mar, Centro do IMAR (Instituto do Mar) da Universidade dos Açores, com sede no Cais de Santa Cruz, 9901-862 Horta, no âmbito da comparticipação financeira total no montante de 408.495,60 € (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e sessenta cêntimos), a terceira tranche da mesma, no montante de 132.000,00 € (cento e trinta e dois mil euros,) de acordo com alínea *c)* do n.º 1 da cláusula quarta do protocolo de cooperação celebrado a 28 de Julho de 2009, alterado pela adenda ao mesmo protocolo, celebrada em 10 de Dezembro de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o IMAR – Instituto do Mar, da Universidade dos Açores, e pela rectificação à mesma em 6 de Junho de 2011, com vista à realização do projecto de

erradicação da alga *Caulerpa webbiana* das imediações do porto da Horta e monitorização subsequente, entre 2009 e 2011.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 40.16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 13 – Assuntos do Mar, Acção a) – Estratégia para o Desenvolvimento e Sustentabilidade do Mar dos Açores, Classificação Económica 04.07.01b, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2011.

7 de Junho de 2011. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.